



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 977

PROJETO DE LEI Nº 32/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

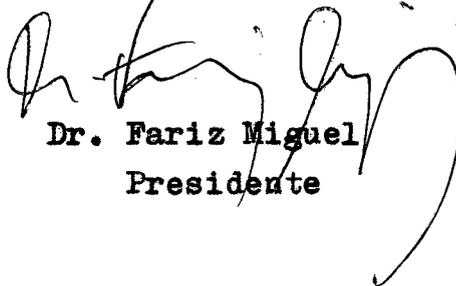
Artigo 1º) - O artigo 60º da Lei Municipal nº 967, de 25/11/1969 (Dódogo Tributário), modificado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 24/03/1971, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 60º) - As taxas serão cobradas baseadas no salário mínimo vigente, nas seguintes porcentagens:

- a) taxa fixa até 30.000 litros mensais 2,35 %
- b) excedente de 30.000 litros mensais,  
por 1.000 litros 0,08%!"

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 1971.

  
Dr. Fariz Miguel  
Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 09 de 1971

*[Handwritten Signature]*  
Presidente



Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 09 de 1971

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O artigo 60º da Lei Municipal nº 967, de 25/11/1969 (Código Tributário), modificado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.052, de 24/03/1971, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 60º)- As taxas serão cobradas baseadas no salário mínimo vigente, nas seguintes porcentagens:

- a) taxa fixa até 30.000 litros mensais 2,35%
- b) excedente de 30.000 litros mensais,  
por 1.000 litros 0,08%"

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1971.

*[Handwritten Signature]*  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 08 de 1971

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 08 de 1971

*[Handwritten Signature]*  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

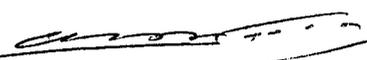
Exmo. Sr. Presidente:-

O presente projeto de lei que trata da redução do custo da água e conseqüentemente da taxa de esgôto, foi baseado no fato de que a reforma da Estação de Tratamento - de água fora procedida nos transformadores, motores, bom - bas, filtros, aparelhagem reguladora e a cloragem, sem empréstimo, portanto, sem juros e correção monetária.

Por isso, hoje, pode-se reduzir a taxa d'água, ipso-fato do esgôto.

Como, essa iniciativa visa beneficiar a população em geral, esperamos a colaboração do Egrégio Legislativo na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto de 1971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

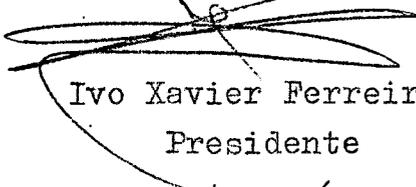


Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N.º

Examinando o Projeto de Lei n.º 32/71, do Executivo, que visa reduzir a partir de 1.º de janeiro de 1972, a taxa de fornecimento de água, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1971.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Membro



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei n.º 32/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa reduzir a partir de 1.º de janeiro de 1972, a taxa de água, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1971.

Francisco Domingos

Presidente

Waldyr José de Souza

Relator

Messias Xavier de Souza

Membro Nomeado